



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional

COMUNICADO

Comunicado COMOB/DAA N° 27, de 17 de abril de 2026.

Assunto: Atribuição de Aulas

Interessados: Dirigentes das Unidades Regionais de Ensino, Diretores de Escola/Diretores Escolares, Comissões Regionais de Atribuição de Classes e Aulas e Chefias do Serviço de Pessoas – SEPES.

Prezados(as),

A Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional – COMOB, por meio da Divisão de Atribuição de Aulas – DAA, com a finalidade de orientar e dirimir dúvidas relativas ao processo de atribuição de classes e aulas, especialmente quanto à observância do quantitativo mínimo de aulas atribuídas aos docentes contratados com base na Lei Complementar nº 1.093/2009 (categoria “O”), informa o que segue:

Em conformidade com a Resolução SEDUC nº 18, de 4 de fevereiro de 2026, alterada pela Resolução SEDUC nº 32, de 5 de março de 2026, que suplementa as disposições da Resolução SEDUC nº 3, de 13 de janeiro de 2026, atualizada até a Resolução SEDUC nº 40, de 7 de abril de 2026, a qual, no parágrafo único do artigo 38, estabelece que a atribuição de aulas ao docente da categoria “O” deverá ocorrer com, no mínimo, 20 (vinte) aulas, salvo nos casos de excepcionalidade devidamente comprovada. Esclarece-se que a não atribuição de 100% do saldo de aulas existente na unidade escolar ou na Unidade Regional de Ensino configura motivo justificante para a atribuição de quantitativo inferior a 20 (vinte) aulas ao docente da categoria “O”, enquadrando-se na excepcionalidade prevista na parte final do parágrafo único, do art. 38 da Resolução nº 3/2026.

Ressalta-se que tais situações deverão estar devidamente registradas e comprovadas em processo próprio, indicando a inexistência de disponibilidade de aulas para o atingimento da carga horária mínima, assegurando-se a transparência, a legalidade e a correta aplicação da norma vigente.

As Unidades Regionais de Ensino, os Diretores de Escola/Diretores Escolares, as Comissões Regionais de Atribuição de Classes e Aulas e as Chefias do Serviço de Pessoas – SEPES deverão observar as orientações acima no decorrer do processo de atribuição durante o ano letivo, garantindo a adequada formalização dos casos excepcionais, até nova instrução por parte desta DAA/COMOB.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Cargos, Funções e Mobilidade Funcional – COMOB
Divisão de Atribuição de Aulas – DAA